



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Segunda-feira • 16 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Lei Nº 191 de 11 de Setembro de 2019** - Altera redação nos Art, 1º e Art.5º da Lei nº 161/2019.
- **Edital Nº 004/2019** - Dispõe sobre a Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre, na forma do § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.235.048/0001-93



LEI Nº 191 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**“Altera redação nos Art, 1º
e Art. 5º da Lei nº 161/2019”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.


Art. 1º - Onde se lê: o Serviço de Capelania Escolar, **Leia-se:** o Cargo de Capelão Escolar.

PARAGRAFO ÚNICO: onde se lê: o serviço **leia-se:** o cargo.

Art. 5º - Onde se lê: “O capelão deverá ser um profissional formado em Teologia com especialização em psicanálise.”

Leia-se: “ O Capelão Escolar deverá ser um profissional formado em Capelania Escolar com especialização em psicanálise.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi, 11 de Setembro de 2019.


EDVALDO DOS SANTOS
Prefeito |Municipal

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J Nº. 14.235.048/0001-93



EDITAL N.º 004/2019.

Dispõe sobre a Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre, na forma do § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, **Audiência Pública** destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao **2º quadrimestre do exercício financeiro de 2019**.


§ 1º. A audiência que trata o **caput** deste artigo será realizada no espaço da Câmara Legislativa deste município, às 10 horas

§ 2º. Ficam convidados todos os munícipes e as autoridades locais, para se fazer presente à referida audiência, na forma do § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gongogi - BA, 16 de setembro de 2019



Edvaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Dom Eduardo Heberold, 17- Centro -Gongogi - Bahia - CEP: 45.540-000
Fone/ Fax: (73) 3240-2445-